



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA
Coordenação Estadual do Cadastro Único e Programa Bolsa Família

NOTA TÉCNICA Nº 01/2019/CADPBF/GBTR/SUBADES/SETADES

Vitória, 07 de maio de 2019.

Assunto: Orientações acerca dos procedimentos a serem adotados em relação às inscrições para o Projeto Social de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores, também denominado CNH Social, desenvolvido pelo Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo (Detran/ES).

Público-alvo: Gestores/Coordenadores Municipais do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família.

1. O Projeto CNH Social tem por finalidade possibilitar às pessoas de baixa renda a obtenção gratuita da primeira Carteira Nacional de Habilitação (CNH), ou adição e a mudança de categorias, conforme regulamentado no Decreto nº 4223-R, de 06 de março de 2018, publicado em 07 de março de 2018 no Diário Oficial dos Poderes do Estado do Espírito Santo (DIO/ES), alterado pelo Decreto nº 4423-R, de 02 de maio de 2019, publicado no DIO/ES em 03 de maio de 2019.
2. Para o exercício de 2019 serão disponibilizadas 5.000 vagas, distribuídas em duas etapas, cada qual com 2.500 vagas.
3. O Detran/ES estabelece em legislação específica o uso do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) para inscrição/seleção dos beneficiários, dispondo que pessoas de baixa renda são aquelas com renda familiar mensal igual ou inferior a dois salários mínimos, compreendidos os rendimentos brutos recebidos por todos os membros da família; regulamentando ainda que as pessoas deverão estar cadastradas no Cadastro Único, com os dados atualizados nos últimos 24 meses. Tais prerrogativas atendem aos preceitos legais do Ministério da Cidadania acerca da utilização das informações contidas no Cadastro Único para a identificação e seleção de beneficiários para programas sociais direcionados para a população de baixa renda.
4. A definição dos critérios para a realização das inscrições é de responsabilidade do Detran/ES, que os instituiu por meio da Instrução de Serviço nº 69 de 03 de maio de 2019, publicada no DIO/ES em 06/05/2019.
5. As inscrições são realizadas exclusivamente por meio do *site* www.detran.es.gov.br, pelos próprios interessados.
6. As pessoas que buscarem informações sobre as inscrições para o Projeto CNH Social junto aos gestores/coordenadores municipais do Cadastro Único e do PBF deverão ser orientadas de que o **período de inscrição referente a primeira etapa, ocorrerá de 06**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA
Coordenação Estadual do Cadastro Único e Programa Bolsa Família

a **15 de maio de 2019**, estando aptos para se inscreverem nessa etapa **SOMENTE** quem possuir cadastro válido, **lançado na base nacional do Sistema de Cadastro Único até 15 de fevereiro de 2019**.

ATENÇÃO: O motivo pelo qual pessoas com cadastros novos, lançados no Sistema de Cadastro Único após 15 de fevereiro de 2019 não conseguirão realizar as inscrições na primeira etapa, deve-se ao fato do cruzamento de dados da base do Cadastro utilizada pelo Detran/ES ter como referência a data da extração do Cadastro Único, que foi realizada em 16 e 17 de fevereiro, conforme Calendário Operacional 2019. Isso também se aplica às pessoas com cadastros desatualizados, excluídos ou com lançamento de dados incorretos no Sistema, mesmo que anteriores a 15 de fevereiro de 2019. Nesses casos, **SOMENTE** poderão se inscrever na segunda etapa.

Visando garantir a inscrição dos interessados na segunda etapa, é necessário realizar as entrevistas para a coleta de informações quanto aos novos cadastros e cadastros desatualizados, **incluindo o lançamento das informações no Sistema de Cadastro Único**, para que essas pessoas estejam aptas a se inscreverem na segunda etapa, **na qual serão considerados os cadastros válidos na base nacional do Sistema de Cadastro Único até 16 de agosto de 2019, conforme Instrução de Serviço nº 69/2019 do Detran/ES. Portanto, essa é a última data apta ao lançamento das informações das entrevistas no Sistema de Cadastro Único para que não sejam inviabilizadas as inscrições dos interessados na segunda e última etapa de 2019 da CNH Social.**

IMPORTANTE: Caso as pessoas não aceitem ou não concordem com o motivo justificado que as impossibilitam de se inscrever na primeira etapa, precisam entrar em contato com o Detran/ES, uma vez que o Projeto CNH Social é desenvolvido pelo órgão, o qual é responsável por estabelecer as diretrizes, normas e procedimentos para seu funcionamento, incluindo os prazos para as inscrições.

7. Orientar as pessoas que necessitam somente do Número de Identificação Social (NIS) que podem acessá-lo via *site* da Setades, onde foi disponibilizado o *link* “Consulta ao Cidadão” para que os próprios interessados realizem a pesquisa;
8. Pessoas aptas às inscrições na primeira etapa que procurem os gestores/coordenadores municipais relatando inconsistências no sistema de inscrições do Detran/ES impossibilitando sua inscrição, devem ser orientadas a buscarem informações junto ao órgão.
9. Também é importante orientar aos interessados, que eles só poderão se inscrever no município no qual efetivamente residam e que tenha sido autodeclarado pelo Responsável Familiar no momento da entrevista. Além disso, alertá-los de que as informações inseridas no formulário *on line* de inscrições devem estar iguais às



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA
Coordenação Estadual do Cadastro Único e Programa Bolsa Família

informações prestadas ao Cadastro Único. Do contrário, não conseguirão finalizar a sua inscrição por motivo de inconsistência. Buscando minimizar problemas, pode ser disponibilizada a Folha Resumo para que as pessoas possam inserir seus dados no sistema de inscrições do Detran/ES de acordo com as informações prestadas ao Cadastro Único.

10. Ressaltar junto às pessoas interessadas na inscrição, que elas poderão ser responsabilizadas, administrativa, civil e criminalmente em casos de informações ou documentações não verídicas, as quais estão sujeitas a verificação em qualquer tempo pelo Detran/ES (Instrução de Serviço do Detran/ES nº 69/2019, anteriormente identificada).
11. Os gestores/coordenadores municipais **NÃO** são responsáveis pela realização da inscrição das pessoas no *site* do Detran/ES, devendo orientar que cada interessado realize sua própria inscrição ou peça auxílio a algum familiar para auxiliá-lo em caso de dificuldades.
12. Por fim, reforçar que o cadastro das famílias deve refletir sua realidade e os conceitos do Cadastro Único preconizadas pelo Ministério da Cidadania devem ser obedecidos para a coleta de informações das famílias no momento do cadastramento. Salienta-se que esse momento é de suma importância para que os gestores/coordenadores municipais fortaleçam junto às famílias cadastradas a importância de se manter o Cadastro atualizado.

13. Os gestores/coordenadores municipais poderão contar com o apoio da Gerência de Benefícios e Transferência de Renda (GBTR), por meio da Coordenação Estadual do Cadastro Único e PBF em caso de dúvidas não contempladas nessa Nota **que se refiram aos conceitos do Cadastro Único.**

14. Dúvidas relacionadas ao Projeto CNH Social devem ser diretamente tratadas pelo e-mail cnhsocial@detran.es.gov.br e/ou pelos telefones (27) 33825316/ (27) 999825821.

Elaboração: Coordenação Estadual do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família.

Ratificada pela Gerente de Benefícios e Transferência de Renda.